



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº 117/2022/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO**, autarquia estadual qualificada no instrumento original, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 2454, Bairro: Setor 02, CEP: 76.887-000, qualificado no instrumento original, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito (0027628069), o Senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, inscrito no RG nº 5.967.192.8/SESP/PR e no CPF/MF sob nº 928.468.749-72, residente à Rua Alagoas, nº 1934, Casa- Morada do Sol, na mesma urbe.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO nº 117/2022/PGE/DER/RO**, que tem por finalidade a adequação de projeto, nos termos expostos no ofício nº **41/2023/GP/PMCNR** (Id. 0037061041) e no Plano de Trabalho (Id. 0037051158), devidamente aprovado pela **CONCEDENTE** (Id. 0037138368), e demais documentos constantes no **Processo SEI 0009.069654/2022-91**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a adequação proposta pelo **CONVENENTE**, conforme Plano de Trabalho de Id. 0037051158 e Análise Técnica de Id. 0037033653, consistente na: a) alteração da forma de execução, de modo que todos os serviços serão realizados por **execução direta** pelo **CONVENENTE**; b) **redução de metas**, passando de 305,33Km para 303,33Km de estradas a receberem limpeza lateral e conformação de plataforma (supressão de 2,00Km) e de 30,85km para 21,45Km de execução de revestimento primário (supressão de 9,40km).

CLÁUSULA SEGUNDA – Nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 0037051668, o valor global da avença passa a ser de **R\$687.756,28** (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte oito centavos), haja vista o **aumento de R\$6.761,48** (seis mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) **ao valor da contrapartida do CONVENENTE**.

§ 1º - O valor repassado pela **CONCEDENTE** permanece **R\$674.184,85** (seiscentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) (Id. 0032042831); e

§ 2º - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** passa a ser de **R\$13.571,43** (treze mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), cuja disponibilidade foi declarada no documento de

Id. 0037051112.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas os demais itens e cláusulas conveniadas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação de regência.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios. Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jose Silvestre Dias, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 26/04/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 27/04/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037645226** e o código CRC **7A3AE628**.